

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Município de VICTOR GRAEFF RS, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 4.637,60 (Quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), para repasse de Contribuição à Associação Victoreense de Estudantes Universitários/AVEU e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2017 no valor de R\$ 4.637,60 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), destinado ao repasse de Contribuições a **Associação Victoreense de Estudantes Universitários/AVEU**, com as seguintes classificações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

06.08. SETOR DO PASSE LIVRE

06.08.12. Educação

06.08.12.364. Ensino Superior

06.08.12.364.00121 Ensino Superior

06.08.12.364.001212.164. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PASSE LIVRE

3.0.00.00.00.00. Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00. Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00.00. Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

3.3.50.41.00.00. Contribuições (1336).....R\$ 4.637,60

(Recurso: 1.141 - PROGRAMA PASSE LIVRE)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 4.637,60

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no art. 1º desta Lei, a seguinte fonte:

SUPERAVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2016:

Superavit Financeiro de recursos recebidos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para execução do Programa PASSE LIVRE ESTUDANTIL, de acordo com a Lei Estadual nº. 14.307/13 e alterações posteriores.....R\$ 4.637,60

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO.....R\$ 4.637,60

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 13 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN,
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 014/2017

REGIME DE URGÊNCIA

Nobres Vereadores e Vereadora;

A Lei Estadual 14.307/2013, de 25 de setembro de 2013, instituiu o Programa Passe livre Estudantil no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. Tem a finalidade de beneficiar estudantes de baixa renda, matriculados em instituições regulares de ensino, no transporte intermunicipal entre residência e instituição de ensino. Ao estudante, cabe comprovar frequência e matrícula nestas instituições.

Aos municípios que aderiram ao Programa, são repassados do Fundo Estadual do Passe Livre Estudantil, valores para custear o transporte intermunicipal dos estudantes.

Desta forma e tendo em vista repasse do Fundo Estadual ao Município ainda no exercício de 2016, há que se regular a matéria no âmbito contábil e financeiro, abrindo crédito especial necessário na Lei Orçamentária Anual de 2017, usando para tanto, o superávit financeiro do ano anterior, no valor de R\$ 4.637,60 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) como demonstra o presente projeto de Lei.

O repasse se dará somente após firmado o competente instrumento, que a Lei 13.019/2014 e alterações, que trata do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para as finalidades de interesse público e recíproco.

Necessário para firmar este, a apresentação de plano de trabalho e aplicação, demonstrando ainda a contrapartida da associação pelo recebimento dos recursos.

Esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, ao mesmo tempo em que enviamos nossas mais cordiais saudações.

Victor Graeff-RS, 13 de março de 2017.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal